

Justiça Económica e Ambiente de Negócios



COMPONENTE 18



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

RECUPERAR PORTUGAL



Esta componente aborda os desafios nas ineficiências do sistema judicial em Portugal e nos obstáculos ao licenciamento de empresas.

Embora haja melhorias na duração dos processos administrativos e fiscais, ainda existem problemas, como o elevado número de processos pendentes. O ambiente empresarial é também prejudicado pela pouca eficácia da legislação em matéria de garantias e insolvência e por processos de licenciamento onerosos em alguns setores.



O objetivo é **fortalecer as relações entre cidadãos, empresas e Estado**, bem como reduzir os encargos e a complexidade que prejudicam a atividade empresarial.

A iniciativa visa **resolver obstáculos na obtenção de licenças e ineficiências no sistema judicial**, bem como a adoção do paradigma digital.



Também atende às recomendações específicas para Portugal, abordando ineficiências nos processos de insolvência e tribunais administrativos e fiscais, além de requisitos de licenciamento para empresas.



Resumo da Reforma

 Justiça económica e ambiente empresarial.

Resumo do Investimento

 Justiça económica e ambiente empresarial.

Reformas



Esta reforma incluirá a **identificação dos obstáculos ao investimento associados ao licenciamento**, com vista a reduzir ineficiências processuais e colher os benefícios da digitalização e da interoperabilidade entre serviços.

As alterações no quadro jurídico que suprimem estes obstáculos deverão entrar em vigor até ao terceiro trimestre de 2025.

No domínio da justiça, a **reforma visa aumentar a eficiência dos tribunais administrativos e fiscais**, através da criação de um quadro jurídico que promova os acordos judiciais e extrajudiciais e da criação de secções especializadas nos tribunais superiores. A revisão do quadro da insolvência incluirá o reforço do papel dos administradores de insolvências e a revisão do quadro jurídico prevê o reforço dos direitos dos mutuantes e a instituição de rateios parciais obrigatórios em casos específicos.

Além disso, a **reforma prevista criará a base jurídica para a digitalização dos processos e procedimentos em todo o sistema judicial**, nomeadamente no domínio da investigação criminal e forense.

Resultados e Objetivos



Criação de secções especializadas nos tribunais administrativos e fiscais superiores: decisões administrativas ordinárias, decisões administrativas sociais, decisões sobre contratação pública, decisões fiscais ordinárias, decisões sobre execução fiscal e contraordenações.

Implementar o quadro jurídico que cria um regime legal de incentivo à extinção da instância por acordo judicial e extrajudicial.

Implementar o quadro jurídico revisto para a insolvência e resgate de empresas com vista a acelerar estes processos e adaptá-los ao paradigma «digital por definição», incluindo:



Revisão do Código da Insolvência para otimizar os processos de insolvência, refletindo também a transposição da Diretiva (UE) 2019/1023 e o estabelecimento da tramitação exclusivamente eletrónica;



Atribuição ao administrador da insolvência da tarefa de elaborar um plano de liquidação, com objetivos temporalmente definidos, para apurar os bens que constituem a massa insolvente;

-  Simplificação da tramitação do incidente de verificação do passivo e graduação de créditos nos processos de insolvência, atribuindo ao administrador da insolvência a responsabilidade de conjuntamente com a lista de créditos reconhecidos apresentar uma proposta de graduação destes, permitindo ao juiz, em caso de concordância e na falta de impugnações, homologar ambos os documentos, motivando assim uma tramitação mais ágil;
-  Instituição de rateios parciais obrigatórios sempre que a massa insolvente integre produto da liquidação de bens de valor igual ou superior a 10.000 EUR, cuja titularidade não se mostre controvertida e o processo não se encontre em condições da realização de rateio final;
-  Revisão do regime de preferência do direito de retenção no confronto com a hipoteca (Código Civil);
-  Redução das restrições ao exercício da profissão de administrador da insolvência;
-  Remoção de constrangimentos na fase de citação, estabelecendo como regra a citação eletrónica das pessoas coletivas, designadamente no processo de insolvência (CPC);
-  Criação e funcionamento de secções especializadas dos tribunais superiores para questões comerciais.

Implementar a legislação relativa à remoção de obstáculos ao licenciamento identificados no relatório do grupo de trabalho criado por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

18.1

Pedido de Pagamento

4º

Criação de secções especializadas nos tribunais administrativos e fiscais superiores.

Criação de secções especializadas nos tribunais administrativos e fiscais superiores: decisões administrativas ordinárias, decisões administrativas sociais, decisões sobre contratação pública, decisões fiscais ordinárias, decisões sobre execução fiscal e contraordenações.

Entrada em vigor de um regime jurídico para incentivar os acordos judiciais e extrajudiciais.

Entrada em vigor do quadro jurídico que cria um regime legal de incentivo à extinção da instância por acordo judicial e extrajudicial.

**Entrada em vigor do quadro jurídico revisto para a insolvência e recuperação.**

Entrada em vigor do quadro jurídico revisto para a insolvência e resgate de empresas com vista a acelerar estes processos e adaptá-los ao paradigma «digital por definição», incluindo:

- a) revisão do Código da Insolvência para otimizar os processos de insolvência, refletindo também a transposição da Diretiva (UE) 2019/1023 e o estabelecimento da tramitação exclusivamente eletrónica;
- b) atribuição ao administrador da insolvência da tarefa de elaborar um plano de liquidação, com objetivos temporalmente definidos, para apurar os bens que constituem a massa insolvente;
- c) simplificação da tramitação do incidente de verificação do passivo e graduação de créditos nos processos de insolvência, atribuindo ao administrador da insolvência a responsabilidade de conjuntamente com a lista de créditos reconhecidos apresentar uma proposta de graduação destes, permitindo ao juiz, em caso de concordância e na falta de impugnações, homologar ambos os documentos, permitindo assim uma tramitação mais ágil;
- d) instituição de rateios parciais obrigatórios sempre que a massa insolvente integre produto da liquidação de bens de valor igual ou superior a 10.000 EUR, cuja titularidade não se mostre controvertida e o processo não se encontre em condições da realização de rateio final;
- e) revisão do regime de preferência do direito de retenção no confronto com a hipoteca (Código Civil);
- f) redução das restrições ao exercício da profissão de administrador da insolvência;
- g) remoção de constrangimentos na fase de citação, estabelecendo como regra a citação eletrónica das pessoas coletivas, designadamente no processo de insolvência (CPC);
- h) criação e funcionamento de seções especializadas dos tribunais superiores para questões comerciais.

**Entrada em vigor do pacote legislativo relativo à remoção de obstáculos ao licenciamento.**

Entrada em vigor da legislação relativa à remoção de obstáculos ao licenciamento identificados no relatório do grupo de trabalho criado por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis.

Investimentos



Este investimento tem como objetivo **assegurar a transição digital e a resiliência dos sistemas informáticos da justiça portuguesa**. Visa integrar o paradigma «**digital por definição**» no sistema judicial e nos registos, nomeadamente na sua interação com os cidadãos e as empresas.

A transição digital é o ponto de partida para este investimento, focalizado no sistema judicial, que se divide em cinco conjuntos de medidas:

- i** | Desenvolvimento e implementação de plataformas digitais para o sistema judicial (incluindo todos os tribunais), com o objetivo de promover a digitalização de todos os processos e procedimentos judiciais e colher os benefícios do aumento inerente da eficiência para diminuir a pendência acumulada existente. Além disso, serão desenvolvidas novas interfaces para a interação com as partes interessadas;
- ii** | Desenvolvimento de plataformas digitais para os cidadãos e as empresas (incluindo migração de dados), disponibilizando novos serviços em linha e assegurando a desmaterialização total de alguns serviços. Este investimento visa proporcionar plataformas integradas de serviços para empresas e cidadãos, ao longo do seu «ciclo de vida», incluindo todos os diferentes registos (predial, automóvel, nacionalidade, comercial e criminal e registo e verificação de patentes);
- iii** | Plataformas digitais para a investigação criminal e forense, desenvolvendo e modernizando sistemas de informação e assegurando a ligação com redes europeias;
- iv** | Desenvolvimento e implementação de plataformas de gestão de conhecimento na justiça, incluindo uma plataforma de serviços comuns da justiça, a gestão de documentos, o desenvolvimento de uma plataforma para a compilação de estatísticas e indicadores e a simplificação da linguagem utilizada nas comunicações e nos serviços digitais nas interações com os cidadãos e as empresas (incluindo notificações eletrónicas);
- v** | Reforço das infraestruturas e equipamentos tecnológicos, incluindo centros de dados, instalações de catástrofe/recuperação, arquivos digitais, plataforma de dados abertos, gestão da identidade digital e criação de um centro de contacto digital e um posto de serviço no domínio da justiça.

Este investimento beneficia de fortes sinergias com a **componente 19 - Administração pública digital**, aplicando o paradigma «**digital por definição**» e assegurando o alinhamento com a **Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço e a estratégia para a computação em nuvem**.

Resultados e Objetivos



Assegurar a transição digital e a resiliência dos sistemas informáticos da justiça portuguesa.

Integrar o paradigma “digital por definição” no sistema judicial e nos registos, nomeadamente nas interações com os cidadãos e as empresas.

-  Um novo centro de dados;
-  Plataforma de dados abertos da justiça;
-  Um sistema de gestão da informação para todas as entidades da justiça;
-  Gestão de identidades digitais;
-  Um sistema para a recuperação e gestão de ativos apreendidos nos processos judiciais.

Implementar as seguintes plataformas de gestão de conhecimento:

-  Serviços de apoio partilhados;
-  Estatísticas e indicadores;
-  Plataforma de gestão de informação (sistema de gestão de documentos).

Marcos e Metas**Marco**

Código CID

18.5

Pedido de Pagamento

5º**Sistema informático modernizado para a investigação criminal.**

Entrada em funcionamento de um sistema informático modernizado para a investigação criminal. A modernização inclui a implementação de Interfaces e a atualização de sistemas de interceção, assegurando também a interoperabilidade com congéneres europeias e internacionais.

**Marco**

Código CID

18.6

Pedido de Pagamento

6º**Sistema de informação «Empresa 2.0».**

Entrada em funcionamento do sistema de informação «Empresa 2.0», que consiste numa nova plataforma que inclui as informações sobre o ciclo de vida das empresas (criação, gestão e encerramento).

**Marco**

Código CID

18.7

Pedido de Pagamento

9º**Novo sistema de informação para a transformação digital dos tribunais e do Ministério Público.**

Entrada em funcionamento de um novo sistema de informação para a tramitação de processos judiciais eletrónicos. O novo sistema de informação para a tramitação de processos judiciais eletrónicos, que abrangem todas as jurisdições, fases processuais (incluindo inquérito) e instâncias judiciais, disponível para juízes, procuradores, funcionários judiciais e mandatários, em cerca de 400 tribunais e unidades do Ministério Público. Todas as comunicações dos tribunais com as partes interessadas serão digitalizadas.

Execução do novo Plano Tecnológico.

Execução do novo Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça, com a entrada em funcionamento das seguintes componentes:

- a) Um novo centro de dados;
- b) Plataforma de dados abertos da justiça;
- c) Um sistema de gestão da informação para todas as entidades da justiça;
- d) Gestão de identidades digitais;
- e) Um sistema para a recuperação e gestão de ativos apreendidos nos processos judiciais.

**Plataformas de gestão de conhecimento na justiça.**

Entrada em funcionamento das seguintes plataformas de gestão de conhecimento:

- a) Serviços de apoio partilhados;
- b) Estatísticas e indicadores;
- c) Plataforma de gestão de informação (sistema de gestão de documentos).



RECUPERAR POR TU GAL

